



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DE Nº 023 / 2024 (LOA 2025), CUJO PROJETO INICIAL (PROTOCOLADO DENTRO DO PRAZO LEGAL PELO OFÍCIO Nº 120 / 2024 EM 30 DE AGOSTO DE 2024) E ANEXOS FORAM SUBSTITUÍDOS EM 14/11/2024 PELO OFÍCIO Nº 176 / 2024, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

I – Relatório Comum

Foi encaminhado às Comissões Permanentes o Projeto de Lei de nº de 023 / 2024 (LOA 2025), íntegra digital do projeto e seus anexos, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Doresópolis para o exercício financeiro de 2025”, cujo projeto inicial (protocolado dentro do prazo legal pelo Ofício nº 120 / 2024 em 30 de agosto de 2024) e anexos foram substituídos em 14/11/2024 pelo Ofício nº 176 / 2024.

A Audiência Pública que irá debater o projeto está agendada para o dia 02/12/2024, às 18:00 horas.

O Projeto está na pauta da 10ª Reunião Ordinária de 2024, marcada para o dia 02 de dezembro de 2024, às 19:00hs.

Trata-se, pois, de proposição de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 73, inc. III da Lei Orgânica Municipal, por ser matéria orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

É o breve relatório.

II – Voto do Relator da CFO

O art. 80, *caput*, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Finanças e Orçamento opina, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente sobre diretrizes orçamentárias, nos termos do inc. II, do dispositivo citado.

O PPA - Plano Plurianual, juntamente com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual, são leis instituídas pela Constituição da República, art. 165, que tem como objetivo impor limites, obrigações e traçar metas no ambiente público, além de direcionar os gastos públicos de forma eficiente.

Para viabilidade da proposta orçamentária em análise, é necessário seu alinhamento junto com a LDO e PPA 2022 / 2025.

Para o exercício financeiro de 2025, foi estimada a receita e fixada a despesa do Município de Doresópolis em R\$30.000.000,00 (trinta milhões) de reais, subdividida por órgãos e funções da administração pública.

Analisando a distribuição das despesas por setores, vejo a contemplação de toda à Administração, não encontrando obstáculo a sua tramitação e aprovação.

Cabe frisar, conforme previsto no inciso I do art. 2º do Projeto de Lei em análise, que já fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares pelo Poder Executivo até o importe de 30%.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Com relação à redação final do projeto, voto pela legalidade da forma da proposição, que observou as regras legislativas pertinentes, previstas na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

Sendo assim, este relator é favorável à tramitação deste Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública, sob a fiscalização do Controle Interno desse Poder Legislativo.

Assim, emito o presente parecer favorável ao Projeto de Lei nº 023 / 2024, e, no mérito, sua pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2024.

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão datada de 02 de dezembro de 2024, às 18:40hs, por unanimidade, aprovou o parecer do relator e opinou pela constitucionalidade do Projeto de Lei de nº 023 / 2024 (LOA 2025), que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Doresópolis para o exercício financeiro de 2025”

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2024.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Membro: